



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 473, de 06 de agosto de 2015

"Cria e Denomina Creche Pública Municipal Criança Feliz no Perímetro Urbano do Município de Brasilândia de Minas - MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Criada e denominada na área Urbana do Município de Brasilândia de Minas MG, a Creche Pública Municipal Criança Feliz para atender crianças de 0 (zero) a 03 (três) de idade, que funcionará na Rua Edith Nery, nº 239, Bairro Porto, Brasilândia de Minas MG.

Art. 2º. O horário de funcionamento e permanência das crianças na Creche é das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 06 de agosto de 2015.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito



"Este texto não substitui o original."